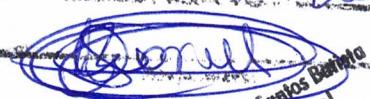


GOVERNO MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROJETO DE LEI N° 1565/22

DATA 14/07/22



Daniel Alves dos Santos Barreto
Secretário Geral
Portaria nº 043/2021



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 064/2022
DE 11 DE JULHO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO A INCLUIR A EMPRESA L. S. LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI, COMO BENEFICIARIA DA LEI MUNICIPAL N° 660/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir como beneficiaria da Lei Municipal nº 660/2007, a empresa L. S. LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI, EM conformidade com o Artigo 1º, Parágrafo Único, da referida Lei Municipal.

ARTIGO 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo alienar a título de incentivo empresarial, com encargos, condições, cláusula de reversão e prazos, à L.S. LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI. CNPJ/MF nº 32.259.531/0001-90 o LOTE N° 08, da QUADRA N° 08, com área total de 2.200,00 m² (dois mil e duzentos metros quadrados), localizado no DISTRITO INDUSTRIAL, conforme memorial constante no Processo Administrativo nº 8244/2021.

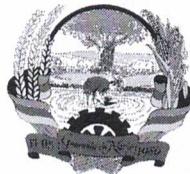
§ 1º - O imóvel está avaliado em R\$ 16.610,00 (dezesseis mil, seiscentos e dez reais) conforme Decreto nº 006/2021 de 06/01/2021;

§ 2º - Para recebimento do valor do imóvel será observado o disposto no Artigo 14, § 2º da Lei Municipal nº 660/2007;

§ 3º - O imóvel a ser alienado possui os seguintes limites e confrontações:

LOTE 08 – QUADRA 08





Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Imóvel: IMÓVEL URBANO. Situado na cidade e comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, correspondente ao LOTE Nº 08, da QUADRA Nº 08, com área de 2.200,00 m² (dois mil e duzentos metros quadrados) compreendido na PA 103, “Distrito Industrial”, com as seguintes limitações e confrontações: FRENTE: Rua nº 02, na distância de 40,00 metros; LADO DIREITO: Lote nº 09, na distância de 55,00 metros; LADO ESQUERDO: Lote nº 07, na distância de 55,00 metros; FUNDOS: Lote nº 05 na distância de 40,00 metros.

ARTIGO 3º - O imóvel descrito no Artigo 2º, § 3º, desta Lei destina-se à construção e instalação da empresa "L. S. LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI" cuja atividade econômica principal é “**obras de terraplenagem**”, a qual deverá assumir, o encargo de construir no local do imóvel especificado no Artigo 1º, prédio para abrigar os itens especificados conforme projetos aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial – CODIPI – Processo Administrativo nº 8244/2021 Atas do CODIPI 01 e 02/2022.

ARTIGO 4º - A venda prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado.

Parágrafo Único - Serão observados na alienação autorizada pela presente Lei, todos os procedimentos, prazos e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 660/2006 e no Decreto nº 088/2008, de 31 de janeiro de 2008, e as deliberações do Conselho de Desenvolvimento Industrial – CODIPI;

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta do Orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 dias do mês de julho de 2022.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 11 de julho de 2022.

MENSAGEM DO PL nº 064/2022

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 064/2022

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

Ao cumprimentá-los cordialmente, e com renovada satisfação encaminhamos a esta Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que busca autorização legislativa para incluir a Empresa L.S. LOCAÇÕES E TERRAPLEANGEM EIRELI, como beneficiaria dos incentivos previsto na Lei Municipal nº 660/2007.

Conforme preceitua a referida Lei, as empresas que buscam ampliar suas atividades no Município e que não se caracterizam como INDÚSTRIA, para ser beneficiada com os incentivos, após a aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial (CODIPI), se faz necessário a autorização legislativa nos termos do Artigo 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 660/2007.

Tratamos no presente caso da Empresa já estabelecida em nossa cidade que atua no Ramo de “Obras de Terraplenagem”, conforme consta nos documentos encartados aos autos do Processo Administrativo nº 8244/2021.

Desta forma para atender a necessidade da empresa e, em estrito cumprimento da Legislação vigente, encaminha-se à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei com o intuito de tornar possível o incentivo a empresa requerente.

Será alienado para a empresa o Lote nº 08 da Quadra nº 08, do Distrito Industrial nos moldes previsto na Lei Municipal nº 660/2007, com todas as cláusulas e condições previstas na Lei que cria a política de Desenvolvimento Industrial do Município.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
PODER EXECUTIVO

8244/2021

11/09/2021

PROCESSO Nº

DATA

INTERESSADO

**L. S. LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM
EIRELI**

ASSUNTO

L-8

Q-9

MOVIMENTAÇÃO				CONSTITUIÇÃO
DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	PROCESSO
	<i>Companhia</i>			<input type="checkbox"/> Nº
				<input type="checkbox"/> MEMO
				<input type="checkbox"/> ORÇ.
				<input type="checkbox"/> DOT.
				<input type="checkbox"/> REC.
				<input type="checkbox"/> INF.
				<input type="checkbox"/> AUT/ORD.
				<input type="checkbox"/> PAR./JUR.
				<input type="checkbox"/> ADIJ.
				<input type="checkbox"/> EMP.
				<input type="checkbox"/> N.F.
				<input type="checkbox"/> ATES.
				<input type="checkbox"/> VISTO
				<input type="checkbox"/> PGTO.

REQUERIMENTO

LS LOCACAO E TERRAPLENAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 32.259.531/0001-90, estabelecida na Rua das Mangueiras, s/n, Lote 10, Quadra 02, Bairro Jardim Guaranorte, município de Guarantã do Norte/MT, CEP 78520-000, com atividade no ramo de Obras e Terraplanagem, neste ato representada pelo senhor Lirio Luiz Schmitt, nacionalidade brasileiro, empresário, Casado em regime de Comunhao Parcial de bens, portador do CPF nº 856.606.391-00, documento de identidade 00345033087 DETRAN/MT, com domicílio e residência a Rua das Laranjeiras nº 469, Bairro Jardim Guaranorte, município de Guarantã do Norte - Mato Grosso, CEP 78.520-000, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, com fulcro no Artigo 17 da Lei Municipal 660 de 14 de dezembro de 2007, requerer que seja-lhe alienada uma área de terras, com **3.000 m²** (Três mil metros quadrados), para implantação de uma indústria/fábrica, conforme anteprojeto incluso, nos prazos e formas especificados na citada Lei 660/2007 e seu Decreto Regulamentar 088/08 de 31 de Janeiro de 2008.

Segue incluso a este, os seguintes documentos exigidos nos incisos III a XI, do Artigo 17, da Lei 660/2007:

- III - photocópias autenticadas dos atos constitutivos da empresa e alterações, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- IV - certidão negativa de protesto e distribuição da empresa e dos sócios diretos, em seus domicílios, referente aos últimos cinco anos;
- V - comprovação de idoneidade financeira da empresa, de seus sócios e diretores, fornecida por uma ou mais instituições bancárias;
- VI - prova de viabilidade econômico-financeira do empreendimento;
- VII - Obediência a Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal, no que se refere à tratamentos residuais de combate à poluição e proteção ao meio ambiente;
- VIII - apresentação do cronograma físico e financeiro de implantação da indústria;
- IX - manifestação, por escrito, do conhecimento desta Lei, aceitando-a em todos os seus termos e efeitos;
- X-anteprojeto do empreendimento;
- XI - outros documentos a critério do Conselho Diretor.

Requer, de início, seja o presente requerimento processado para análise dos órgãos competentes desse Município com manifestação ao ora

PREFEITURA MUN. DE GUARATÁ DO NORTE
PROTÓCOLO N°: 8244
17 SET 2021 818
Maior

requerente sobre os procedimentos subsequentes que forem de sua alçada providenciar, visando o atendimento da norma regente da matéria.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: LS LOCACAO E TERRAPLENAGEM EIRELI

1.2 – Nome Fantasia: FORTALEZA

1.3 – Data de Abertura: 14/12/2018

1.4 – CNPJ: 32.259.531/0001-90

1.5 – Endereço: Rua das Mangueiras, s/n, Lote 10, Quadra 02, Bairro Jardim Guaranorte, município de Guarantã do Norte/MT, CEP 78520-000.

1.6 – Contato: (66) 99618-8868

2 – CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA:

2.1 – Atividade Econômica Principal:

. 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

2.2 – Atividade Econômico Secundária:

. 2330-3-02 – Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;

. 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

. 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;

. 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;

. 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

. 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

2.3 – Forma Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI

2.4 – Início da Atividade: 14/12/2018

2.5 – Tempo de Atividade da Empresa: 03 Anos

2.6 – Número do Registro na JUCEMAT: 5160019735-4

2.7 – Funcionamento Permanente: (X) Sim () Não

2.8 – Sazonalidade de Produtividade: () Sim (X) Não

2.9 – Época de Sazonalidade: Não possui.

2.10 – Capital Social: R\$ 400.000,00

2.11 – Optante pelo Simples: (X) Sim () Não

3 – IDENTIFICAÇÃO SOCIAL:

3.1 – Nome do Sócio, Acionista ou Titular de Firma Individual: Lirio Luiz Schmitt

3.2 – Função na empresa: PROPRIETÁRIO

3.3 – CPF nº: 856.606.391-00

3.4 – Endereço: Rua das Laranjeiras nº 469, Bairro Jardim Guaranorte, município de Guarantã do Norte - Mato Grosso, CEP 78.520-000.

4 – ASPECTOS TÉCNICOS DA ATIVIDADE INDUSTRIAL PRETENDIDA:

4.1 – Tipo de Produção: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e realização de serviços de terraplanagem e Locação de Maquinários

4.2 – Quantidade/mês: Mais de cem peças de concreto, mais serviços de Terraplanagem e Locação de Maquinários.

4.3 – Área necessária para a instalação da Indústria (m²): 3.000 (Três mil metros quadrados).

4.4 – Área a ser construída: 900 m²

4.5 – Necessidade de Insumos à Produção: (X) Sim () Não

4.6 – Matéria Prima Utilizada: (X) Local () Regional, Quais: Terra, Areia, Pedra, entre outros.

4.7 – Necessidade de Mão de Obra: Sim

4.8 – Necessidade de Utilização de Produtos Químicos: () Sim (X) Não

4.9 – Geração de Resíduos:

a) Resíduos Líquidos (efluentes): () Sim (X) Não, Destino de Descarga:

b) Resíduos Sólidos: (X) Sim () Não, Destino de Descarga: Em Local Apropriado.

c) Resíduos Gasosos: () Sim (X) Não, Destino de Descarga:

4.10 – O processo de industrialização produz odores: () Sim (X) Não, Em qual etapa do Processo:

4.11 – Previsão de Receita: Superior a R\$ 200.000,00/mês

4.12 – Previsão de Custo de Produção: indefinido.

4.13 – Geração de Impostos: (X) Sim () Não, Quais: ISSQN e ICMS.

4.14 – Geração de Empregos Diretos: 05 Empregados

4.15 – Horário de Funcionamento da Indústria: 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

4.16 – Descreva a atividade industrial em todas as suas etapas até a conclusão:

4.17 – Medidas Sociais: geração de empregos.

5 – ASPECTOS MERCADOLÓGICOS:

5.1 – Distribuição das Vendas: Vendas para o público em geral, Pessoas Físicas e Jurídicas.

5.2 – Principais Concorrentes: Empresas do Município que atuam no mesmo ramos de atividade.

6 – JUSTIFICATIVA:

A empresa fez uma análise no mercado referente à atividade de fabricação de tubos e artefatos de concreto, obras de terraplanagem e locação de maquinários, constatou a necessidade de ampliação e decidiu por optar em um lugar amplo e grande, que tenha espaço suficiente para armazenar os produtos prontos para aquisição e matérias primas, além dos maquinários, ferramentas e utensílio utilizados, com a intenção de atender toda a cidade e municípios vizinhos, oferecendo os seus serviços e produtos com maior qualidade as pessoas jurídicas e pessoas físicas.

Observação: Este Requerimento só será encaminhado ao CODIPI (Conselho Diretor de Política de Desenvolvimento Industrial), após a entrega de todos os documentos e informações solicitados.

Guarantã do Norte – MT, 01 de Setembro de 2021.


LS LOCACAO E TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ nº: 32.259.531/0001-90

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE LS LOCACAO E TERRAPLENAGEM EIRELI

LIRIO LUIZ SCHMITT, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado em regime de Comunhão Parcial de bens, portador do CPF nº 856.606.391-00, documento de identidade 00345033087 DETRAN/MT, com domicílio / residência a RUA DAS LARANJEIRAS nº 469, Bairro JARDIM GUARANORTE, município GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO, CEP 78.520-000 resolve constituir uma **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de **LS LOCACAO E TERRAPLENAGEM EIRELI**.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **FORTEZA**.

Cláusula Segunda - O objeto será OBRAS DE TERRAPLENAGEM ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LOCACAO DE AUTOMOVEIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO SERVICOS E OBRAS DE DRENAGEM.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA DAS MANGUEIRAS s/nº, L 10 Q 02, Bairro JARDIM GUARANORTE, município GUARANTA DO NORTE - MT, CEP 78.520-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é **R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL reais)** divididos em 400.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, sendo que neste ato será integralizado R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) em moeda corrente do País e o restante da seguinte forma:

- R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) que serão integralizados em moeda corrente do País no dia 31/12/2019.
- R\$ 100.00,00 (Cem Mil Reais) que serão integralizados em moeda corrente do País no dia 31/12/2020.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE LS LOCACAO E TERRAPLENAGEM EIRELI

86
G

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de GUARANTA DO NORTE - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

GUARANTÃ DO NORTE, 13 de Dezembro de 2018.

LIRIO LUIZ SCHMITT
Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 11 MT2201800087053



MT39778009

2/2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600197354 em 14/12/2018 da Empresa LS LOCACAO E TERRAPLENAGEM EIRELI, Nire 51600197354 e protocolo 182361039 - 14/12/2018. Autenticação: 8BEF6EC8257ED237BCD4EABFEB23D55763DA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/236.103-9 e o código de segurança MZPV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/236.103-9	MT2201800087053	14/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
856.606.391-00	LIRIO LUIZ SCHMITT



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600197354 em 14/12/2018 da Empresa LS LOCACAO E TERRAPLENAGEM EIRELI, Nire 51600197354 e protocolo 182361039 - 14/12/2018. Autenticação: 8BEF6EC8257ED237BCD4EABFEB23D55763DA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/236.103-9 e o código de segurança MZPV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/7



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LS LOCACAO E TERRAPLENAGEM EIRELI, de NIRE 51600197354 e protocolado sob o número 18/236.103-9 em 14/12/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51600197354, em 14/12/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
856.606.391-00	LIRIO LUIZ SCHMITT

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
856.606.391-00	LIRIO LUIZ SCHMITT

Cuiabá. Sexta-feira, 14 de Dezembro de 2018

Julio Frederico Muller Neto:955.179.101-06

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600197354 em 14/12/2018 da Empresa LS LOCACAO E TERRAPLENAGEM EIRELI, NIRE 51600197354 e protocolo 182361039 - 14/12/2018. Autenticação: 8BEF6EC8257ED237BCD4EABFEB23D55763DA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/236.103-9 e o código de segurança MZPV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.259.531/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/12/2018
NOME EMPRESARIAL LS LOCACAO E TERRAPLENAGEM EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORTALEZA			PORTO EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R DAS MANGUEIRAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO L 10 Q 02	
CEP 78.520-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GUARANORTE	MUNICÍPIO GUARANTA DO NORTE	UF MT
ENDERECO ELETRÔNICO ORGATECGUARANTA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 9975-6201	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2018	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2021 às 15:30:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

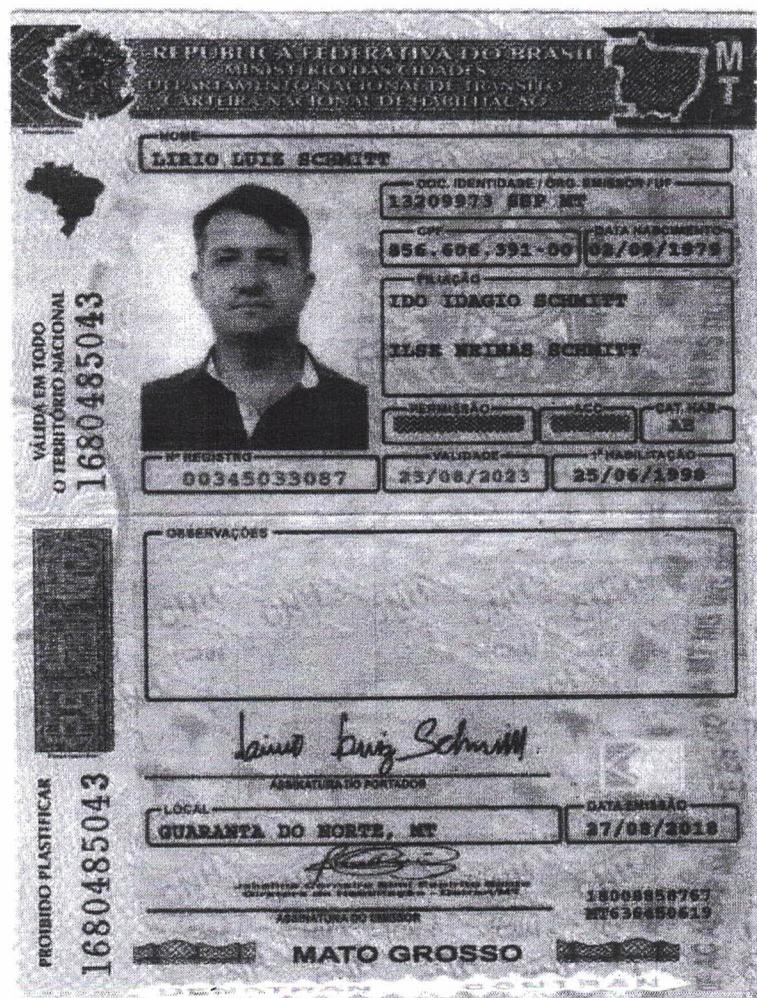
CNPJ:	32.259.531/0001-90
NOME EMPRESARIAL:	LS LOCACAO E TERRAPLENAGEM EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LIRIO LUIZ SCHMITT
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/09/2021 às 15:30 (data e hora de Brasília).





PREFEITURA DE

GUARANTA DO NORTE

12
G

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 1364/2021

Razão/Contribuinte

LS LOCACAO E TERRAPLENAGEM EIRELI

Denominação Comercial

FORTALEZA

CPF/CNPJ 32.259.531/0001-90	Inscrição Municipal 18431	Inscrição Estadual ISENTO	Data Reg. Abertura 14/12/2018	Data Validade 31/12/2021
--------------------------------	------------------------------	------------------------------	----------------------------------	-----------------------------

Endereço

RUA DAS MANGUEIRAS

Número

S/N

Complemento

L 10 Q 02

Bairro

JARDIM GUARANORTE

Cidade / UF

GUARANTA DO NORTE/MT

CEP

78520-000

Atividade Econômica Principal

4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Atividade Econômica Secundária

7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7731400 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
4319300 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Horário Funcionamento

NORMAL - segunda à sexta das 7:00 às 18:00 e sábado das 07 ÀS 12 - ACRÉSCIMO DE 0.00% NO ALVARÁ

Capacidade de Pessoas

0

Nº Funcionários

0

Área Ocupada

25,00

Observações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NOS TERMOS DA LEI 215/2013 CÓDIGO TRIBUTÁRIO 115/93 (CÓDIGO DE POSTURAS) 082/92 CÓDIGO DE OBRAS EM DEFERIMENTO AO PEDIDO DO INTERESSADO, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO PARA A EMPRESA SUPRA CITADA.

GUARANTA DO NORTE 1 de Setembro de 2021.

Emitido em 07/01/2021



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6925fa23def8ef075951d6637120de3e

A autenticidade deste documento poderá ser consultada pelo endereço

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 RUA OLIVEIRA, JARDIM VITÓRIA
 03.239.019/0001-83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

33298/2021

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

LS LOCACAO E TERRAPLENAGEM EIRELI

CPF/CNPJ

32.259.531/0001-90

Inscrição Municipal

18431

Inscrição Estadual

ISENTO

Inicio da Atividade

Número

S/N

Endereço

RUA DAS MANGUEIRAS

Complemento

L 10 Q 02

Bairro

JARDIM GUARANORTE

Cidade

GUARANTA DO NORTE

UF

MT

CEP

78520-000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

GUARANTA DO NORTE - , 1 de Setembro de 2021.

Observações

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a44b60ed5ab6ca2f7925834772ae00a4

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 30/11/2021



A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

14
G

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0033528484

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: **01/09/2021** Hora da emissão: **14:25:14**

Nome/denominação do sujeito passivo: **LS LOCACAO E TERRAPLENAGEM EIRELI**
CNPJ: **32.259.531/0001-90**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **30/09/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TUA9KAB2BB9BT2KU**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LS LOCACAO E TERRAPLENAGEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.259.531/0001-90

Certidão nº: 26981594/2021

Expedição: 01/09/2021, às 15:10:13

Validade: 27/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LS LOCACAO E TERRAPLENAGEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.259.531/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.259.531/0001-90

Razão Social: LS LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI

Endereço: RUA MANGUEIRAS SN L 10 Q 02 / JARDIM GUARANORTE / GUARANTA DO NORTE / MT / 78520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2021 a 17/09/2021

Certificação Número: 2021081902463166205498

Informação obtida em 01/09/2021 17:26:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EMPRESA: LS LOCACAO E TERRAPLENAGEM EIRELI

CNPJ nº: 32.259.531/0001-90

Nome Fantasia: FORTALEZA

Endereço: Rua das Mangueiras, s/n, Lote 10, Quadra 02, Bairro Jardim

Guaranorte, município de Guarantã do Norte/MT, CEP 78520-000

Telefone: (66) 99618-8868

PLANO DE NEGÓCIO

Guarantã do Norte – MT
Ano 2021

SUMÁRIO

1.0 – Resumo.....	03
1.1 Dados da Empresa:	03
1.2 Dados do Sócio:	03
1.3 Objetos Social:	03
1.4 CNAE (Código de Atividades Econômicas)	03
1.5 Natureza Jurídica:	04
1.6 Regime Tributário:	04
1.7 Capital Social:	04
1.8 Missão da Empresa:	04
1.9 Visão:	04
1.10 Valores:	04
2.0 Análise de Mercado:	04
2.1 Público Alvo:	04
2.2 Principais Fornecedores:	05
2.3 Principais Clientes:	05
2.4 Objetivo:	05
3.0 Programa Financeiro	05
3.1 Investimento:	05
3.2 Despesas Financeiras:	05
4.0 Programa Operacional	06
4.1 Jornada:	06
5.0 Organograma da Empresa	06

1.0 - Resumo

1.1 - Dados da Empresa:

LS LOCACAO E TERRAPLENAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 32.259.531/0001-90, com nome fantasia FORTALEZA, estabelecida na Rua das Mangueiras, s/n, Lote 10, Quadra 02, Bairro Jardim Guaranorte, município de Guarantã do Norte/MT, CEP 78520-000, constituída em 14/12/2018, com atividade no ramo de Obras e Terraplanagem a mais de 03 anos prestando serviços a sociedade guarantaense.

1.2 - Dados dos Sócios:

LIRIO LUIZ SCHMITT, nacionalidade brasileiro, empresário, Casado em regime de Comunhao Parcial de bens, portador do CPF nº 856.606.391-00, documento de identidade 00345033087 DETRAN/MT, com domicílio e residência a Rua das Laranjeiras nº 469, Bairro Jardim Guaranorte, município de Guarantã do Norte - Mato Grosso, CEP 78.520-000, contato (66) 99618-8868.

1.3 - Objetos Social:

Produção de Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e serviços de realização de obras de terraplanagem e locação de maquinários.

1.4 - CNAE (Código de Atividades Econômicas)

2.1 – Atividade Econômica Principal:

- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

2.2 – Atividade Econômico Secundária:

- 2330-3-02 – Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

1.5 – Natureza Jurídica:

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI

1.6 – Regime Tributário:

Simples Nacional, sendo que os tributados são pagos em guia unificada PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, INSS E ISSQN.

1.7 – Capital Social:

R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

1.8 – Missão da Empresa:

Produzir artefatos de cimento para uso na construção civil a fim de ajudar a fomentar ainda mais as obras e construções locais, prestar serviços em Obras de terraplanagem, locação de maquinários, para melhor atender os municípios desta cidade, com maior organização, eficiência, agilidade e compromisso.

1.9 – Visão:

Fornecer o melhor serviço e com mais qualidade a todos os clientes, bem como majorar a capacidade de atendimento e arrecadação de receita uma vez deter uma estrutura maior para tanto, bem como gerar mais empregos em nosso município.

1.10 – Valores:

- Compromisso;
- Qualidade;
- Confiabilidade;
- Respeito aos Clientes.

2.0 - Análise de Mercado

2.1 – PÚBLICO ALVO:

A empresa fez uma análise de mercado referente a atividade de obras civis e serviços de terraplanagem e locação de maquinários, e constatou a necessidade de ampliação, decidindo por optar em um lugar amplo, grande e mais

cômodo, tendo este espaço suficiente para armazenar eventual matéria prima que necessitar uma vez se tratar de serviços de grande escala devido a sua natureza, guardar com mais segurança os seus maquinários, para melhor atender a todas as pessoas jurídicas e físicas que necessitarem de seus produtos neste município.

2.2 – Principais Fornecedores:

Os principais fornecedores são empresas da cidade, utilizando-se de matérias primas, manutenções, peças, entre outros, para a manutenção continua de sua atividade.

2.3 – Principais Clientes:

Os clientes principais são pessoas físicas e jurídicas deste município e também de municípios vizinhos.

2.4 – Objetivo:

O principal objetivo da empresa é prestar os serviços com eficiência e qualidade, honrar com seus compromissos, atender conforme prazos estipulados, necessitando de uma estrutura maior, bem como um local amplo e espaçoso.

3.0 - Programa Financeiro

3.1 – Investimento:

A empresa é constituída desde 14/12/2018, possui vários equipamentos, maquinários para realizar os serviços, além de ferramentas e utensílios para a realização destes, possui um quadro de 05 colaboradores ativos, pretende investir em uma estrutura física grande, ampla, e que atenda melhor a necessidade de sua atividade, tanto em termos quantitativos como qualitativos, buscando fomentar o seu crescimento, geração de empregos e a economia local.

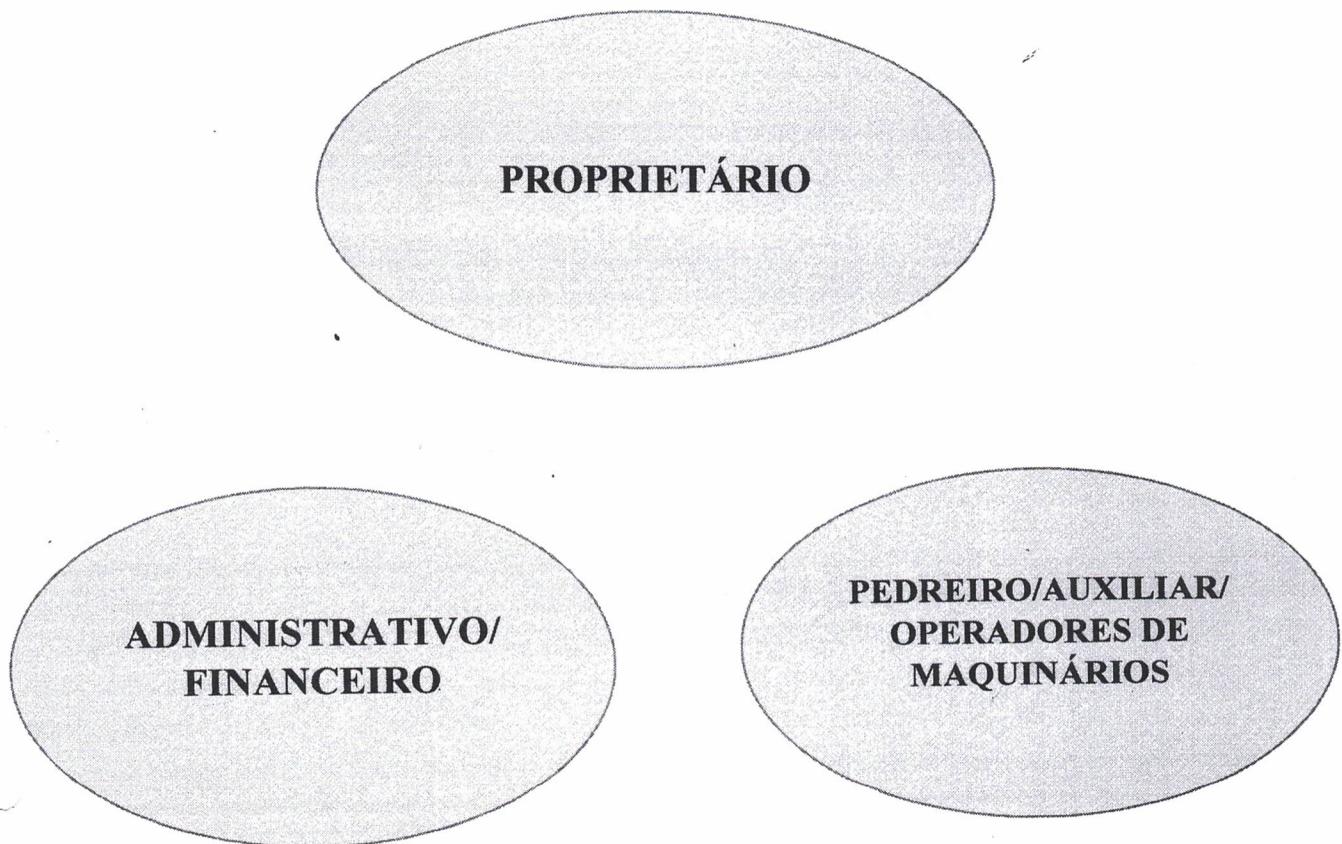
3.2 – Despesas Financeiras:

As despesas que a empresa possui são da compra de produtos para a utilização do seus serviços, manutenções de seus maquinários, folha de pagamento dos seus colaboradores, energia, água, telefone, internet, tributos (taxas, impostos, dentre outros).

4.0 - Programa Operacional

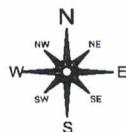
A carga horária da empresa é de 08 horas diárias e 44 horas semanais, estabelecidas todas as normas trabalhistas conforme rege a Consolidação das Leis Trabalhista – CLT, utilizando sempre os equipamentos de segurança EPI aos colaboradores.

5.0 - Organograma da Empresa:



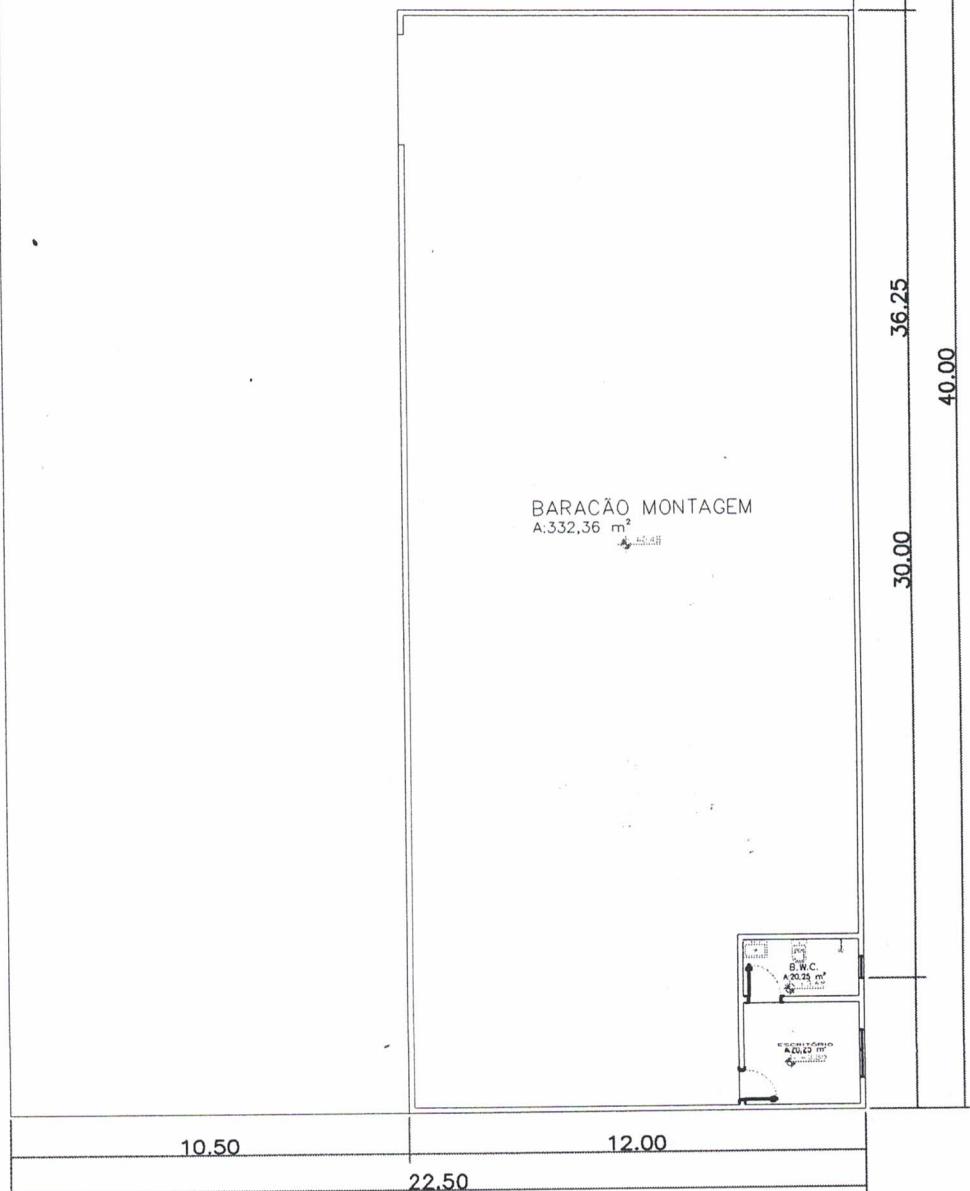
Guarantã do Norte – MT, 01 de Setembro de 2021.


~~LS LOCACAO E TERRAPLENAGEM EIRELI~~
~~CNPJ nº: 32.259.531/0001-90~~



ÁREA DE DESCARGA E ARMAZENAGEM
ÁREA: 120,00 M²

BARACÃO MONTAGEM
A.332,36 m²



ESC. 1:200



ÁREA DE DESCARGA E ARMAZENAGEM
ÁREA; 120,00 M²

10.00

40,00

30,00

CONSTRUÇÃO COBERTA
ÁREA; 360,00 M²

TELHA METÁLICA
1m x 52

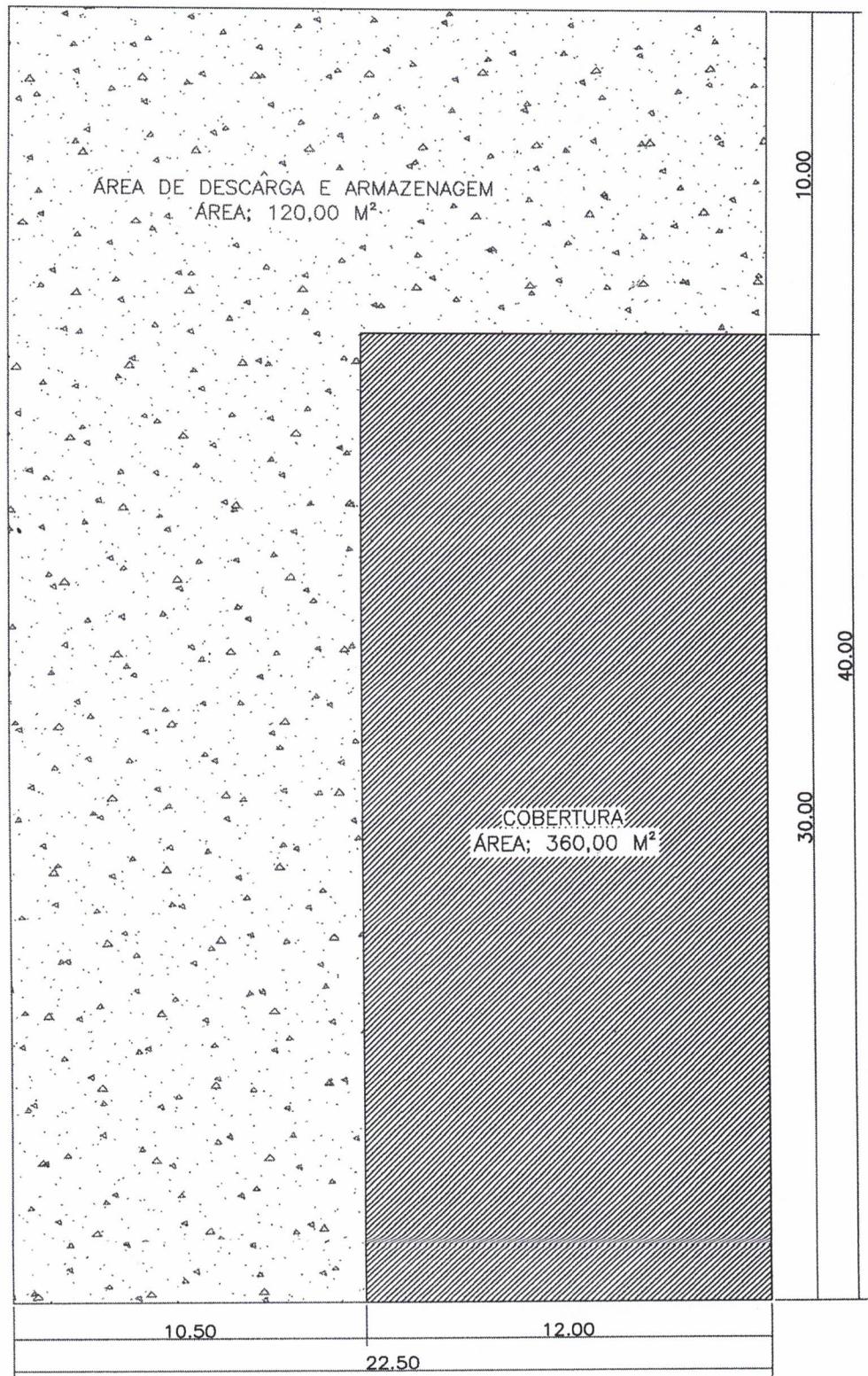
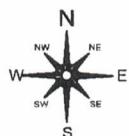
TELHA METÁLICA
1m x 52

10.50

12.00

22.50

ESC. 1:200



1
26

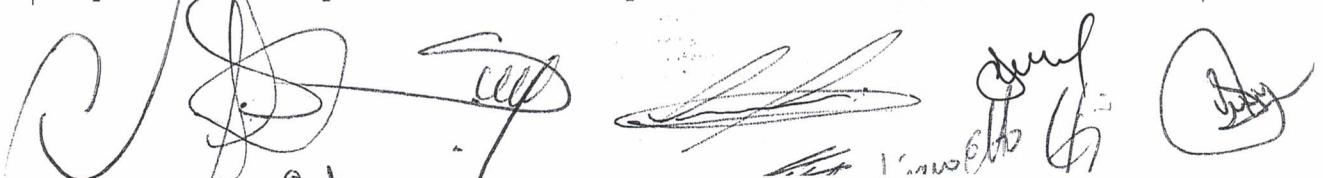
ATA Nº 01/2022

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, tendo como local o Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, reuniu-se o Conselho de Diretor da Política Industrial-CODIPI- com a presença dos Conselheiros no final assinados; O Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos os Conselheiros, verificando haver o quórum legal em seguida passou a palavra ao Procurador Jurídico do Município que fez a leitura da Ata da última reunião, após a leitura submeteu a apreciação e votação sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. Em seguida passou a pauta do dia, sendo que os Processos foram distribuídos entre os Conselheiros da seguinte forma: 1)Requerimento das Empresas SONHAR MOVEIS PLANEJADOS LTDA - Processo número 1981/2021 e ACROPOLE ENGENHARIA, ARQUITETURA- AMBIENTAL Processo 142/2022 foram distribuídos ao Conselheiro **JOÃO CARLOS VIDIGAL**; 2) Requerimentos das Empresas BIMAGRAM MARMORES E GRANITOS LTDA Processo 1072/2021, Requerimento da empresa ALCEMIR DA SILVA EIRELI - Processo número 9508/2021 e o Requerimento da empresa VILMAR DOS SANTOS LTDA Processo nº 10956/2021 Ao Conselheiro **EDUARDO TELES**, ambos representantes da Câmara Municipal de Vereadores; 3)Requerimento da Empresa JB VIEIRA MACHADO & D.J.SILVA MELO LTDA, Processo nº 10818/2021 e Requerimento da empresa ESTRUTURA CONSTRUTORA LTDA ao Conselheiro **SERGIO ECKER** representante da ARLS Acácia Guarantaense; 4)Requerimento das empresas CONFIANÇA COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA - COBERTEC - Processo nº 8770/2021 e SUCATAS BORIM LTDA - Processo nº 82419-A/2021 ao Conselheiro **JOB MOREIRA RIBEIRO**, representante do SINDIFLORA; 5)Requerimento das empresas METRO ENGENHARIA e CONSTRUÇÕES EIRELI - Processo nº 10721/2021(eº 10721/2021) e L.S. LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI - Processo nº 8233/2021 para a Conselheira **SANDRA DE FRANÇA** Representante do SINTEP 6)Requerimento das empresas LUCINEIA CONCEIÇÃO DE SOUZA - CHOPINZINHO METAL Processo 10653/2021, DONADEL GUIMARAES * CIA LTDA - Processo 10610/2021, E.P. GUIMARAES EPP - Processo nº 10587 para o Conselheiro **FERANDO FAVARETTO**, Representante do Rotary club; Após a distribuição dos Processos, o Senhor presidente solicitou a Leitura de Oficio oriundo da Câmara Municipal de Vereadores o qual solicita informações relativas a infraestrutura especialmente



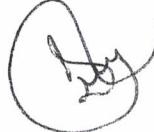
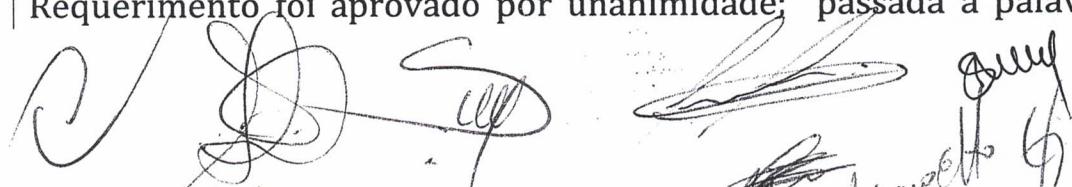
27/03/2022

sobre a rede de energia elétrica. O Senhor Presidente informou que tão logo seja possível serão abertas a ruas e avenidas, bem como serão colocados os bueiros necessários, com relação a Energia é de responsabilidade de cada beneficiários buscar junto a Energisa, informou ainda que a empresa WATT iniciara em breve a construção de sua rede que partira das olarias, o que facilitará as empresas buscar tal benfeitoria; o Senhor Presidente informou que a presente reunião será concluída no dia 22 de março de 2022, no mesmo local e horário para deliberação final dos processos distribuídos aos Conselheiros; na sequencia o Presidente colocou em apreciação Requerimento da empresa JOSÉ ADRIANO DE FREITAS FILHO ME- AÇO NORTE, já estabelecida no Distrito Industrial no Lote 04 da Quadra 19 a qual informa que ampliara suas atividades acrescentando as já existente a Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, juntando ao requerimento diversas fotografias e caminhões e maquinas. Requer uma área aproximada de quatro mil metros quadrados e informa ainda um investimento em torno de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) e um faturamento estimado em R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil) mês com criação imediata de 10 (dez) novos empregos. Em discussão o Requerimento foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros, ficando a cargo da Administração a destinação da área requerida; desta forma, vencido parcialmente os assuntos pautados para a reunião e diante da distribuição dos Processo aos Conselheiros para parecer o Senhor presidente suspendeu a reunião informando que a mesma será retomada no dia 22 de março conforme já informado, sendo que na referida reunião serão apreciados e votados os Relatórios bem como apreciado e votado os requerimentos das empresas C. NERESSI VICENCI EIRELI e da empresa AER ; informou ainda o Presidente que será elaborada somente uma ATA da reunião, por fim agradeceu a presença de todos. Em continuidade a Reunião iniciada dia 15 de março do corrente com a presença dos Conselheiros que assinam a presente, o Procurador do Município, diante da ausência justificada do Presidente do Conselho Senhor Davinir Demossi, iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos e passou a palavra aos Conselheiros para leitura dos Pareceres. Iniciando pela ordem cronológica dos protocolos/processos passou a Palavra para o Conselheiro Dr. João Carlos Vidigal, que exarou parecer relativo a empresa **1)SONHAR MOVEIS PLANEJADOS LTDA** manifestação por escrita, que será arquivado no respectivo Processo, opinando favoravelmente a inclusão



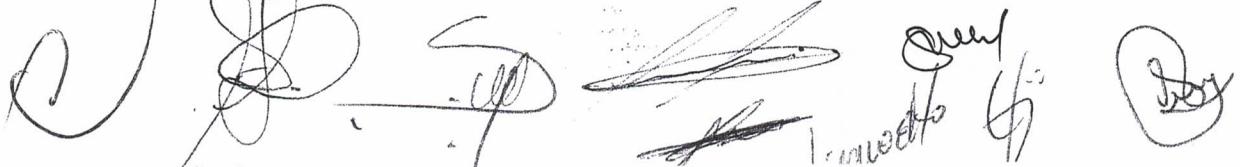
3
24/08

da empresa como beneficiaria da Lei 660/2007, o que foi seguido pelos demais conselheiros, sendo destinado uma área de até 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) Na sequencia passou a palavra ao Conselheiro SERGIO ECKERT para manifestação no Requerimento da empresa **2) J.B. VIEIRA MACHADO & D.J. SILVA MELO LTDA**, parecer por escrito, opinando pela aprovação de uma área de até 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados); em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade; Com a palavra a Conselheira SANDRA DE FRANÇA, para manifestar sobre o requerimento da empresa **3) METRO ENGNHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, que manifestou oralmente informando que o processo está inconsistente, pois não demonstrou a área efetivamente que necessita para instalação de sua empresa, bem como a necessidade de apurar a real capacidade do empreendedor, sendo que opinou pela devolução do Requerimento para ser saneado e posterior apreciação o que foi seguida pelos demais conselheiros; na sequencia foi passada a palavra ao Conselheiro EDUARDO TELES, para sua manifestação sobre o requerimento da empresa **4) BIMAGRAM MARMORES E GRANITOS LTDA**. que manifestou no sentido que o requerimento, por encontrar-se incompleto, deverá ser devolvida para a empresa complementar os dados relativos a viabilidade econômica, anexar o cronograma físico financeiro e juntar comprovante de idoneidade financeira; sendo assim o requerimento foi reprovado por unanimidade dos presentes em conformidade com o relatório apresentado; devendo aguardar a juntada dos documentos apontados e pautada para a próxima reunião; Com a palavra o Conselheiro FERNANDO FAVARETTO, para manifestação sobre o requerimento da empresa **5) LUCINEIA CONCEIÇÃO DE SOUZA - CHOPINZINHO METAL**, apresentado o relatório o mesmo opina pela aprovação de uma área de até 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) sendo ressaltado pelos Conselheiros a necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos na Lei 660/07. Em votação o Requerimento foi aprovado por unanimidade; Com a palavra o Conselheiro JOB MOREIRA para relatar o requerimento da empresa **6-CONFIANÇA COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA - COBERTEC**, inicialmente o Conselheiro informou que trata-se de empresa com atividade comercial e que opina favoravelmente a aprovação pois preenche os requisitos legais devendo após a aprovação pelo Conselho ser encaminhado Projeto de Lei para a Câmara Municipal para a devida autorização legislativa. Em votação o Requerimento foi aprovado por unanimidade; passada a palavra ao



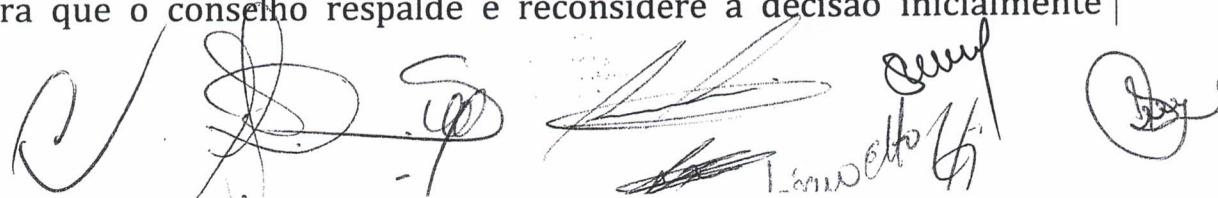
4
29/08

Conselheiro JOÃO CARLOS VIDIGAL para relatar o requerimento da empresa **7-JACROPOLE ENGENHARIA-ARQUITETURA-AMBIENTAL LTDA**, parecer por escrito opinando favoravelmente a inclusão da empresa e a destinação de um lote de até 1.000 m² (um mil metros quadrados) em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade; Com a palavra o Conselheiro SERGIO ECKERT para relatar o Requerimento da empresa **8-ESTRUTURA CONSTRUTORA LTDA**, parecer por escrito pela aprovação o que foi seguido de forma unanime pelos demais Conselheiros com área aprovada de até 3.000 m² (três mil metros quadrados); Passada a palavra para a Conselheira SANDRA DE FRANÇA para relatar o requerimento da empresa **7-J.L.S. LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI**, em seu relatório foi informado que o Processo está incompleto pois não consta o cronograma físico-financeiro, sugere que o Processo seja saneado para voltar a apreciação na próxima reunião o que foi aceito pelos demais Conselheiros; Passada a palavra ao Conselheiro EDUARDO TELES para manifestação sobre o requerimento da empresa **8-ALCEMIR DA SILVA EIRELI**, relatoria por escrito, onde fica demonstrado que a inconsistências devendo ser saneado solicitando ao interessado a apresentação do anteprojeto da construção, ficando definido uma área de até 1.000 m² (um mil metros quadrados); condicionado a complementação do requerimento; Com a palavra o Conselheiro FERNANDO FAVARETTO, para manifestar sobre o Requerimento da empresa **9-DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA**. O Parecer foi pela não aprovação levando em consideração a atividade da empresa e as inconsistências e discrepância nos estudos apresentados pela empresa, sendo que empresa desenvolve atividades que não se caracterizam como industrias e não preenchem os requisitos necessários determinados pela lei 660/07, para ser incluída no programa de incentivo; após discussão o Requerimento da empresa foi reprovado; na sequencia apresentou o seu parecer sobre o Requerimento da empresa **10-E.P. GUIMARÃES EPP** - da mesma forma que o requerimento anterior o Relator opinou pela não aprovação o que foi seguido de forma unanime pelos demais Conselheiros; Passada a palavra para o Conselheiro EDUARDO TELES, para sua manifestação sobre o requerimento da empresa **11-VILMAR DOS SANTOS LTDA**, o qual solicitou a complementação do Processo com a juntada do ante projeto e comprovantes de idoneidade financeira, bem como todas as Certidões Negativas; após preenchido estes requisitos o Processo deverá retornar para a pauta ficando definido uma área de até 1.500



5
30

(um mil e quinhentos metros quadrados); Encerrada os assuntos pautadas relativos a requerimento de áreas, deu-se início as assuntos gerais o Conselheiro SERGIO ECKER encaminhou oficio ao Conselho relatando diversos tópicos de suma importância para o bom desempenho dos trabalhos do CODIPI, solicitou que os temas por ele levantados fossem consignados em ata, para que, futuramente este Conselho não seja taxado de omissos ou conivente; especialmente com relação ao não cumprimento das normas estabelecidas na Lei 660/07, informa ainda que algumas empresas não estão cumprimento as regras de recuos das construções, utilizando os lotes como residências; solicita ainda o urgente cascalhamento e patrolamento das ruas e avenidas, bem como a melhoria na entrada do distrito, pois como esta causa má impressão aos que passam por ali; solicita ainda a coleta de lixo de baixo impacto ambiental, sugere a arborização da Avenida do distrito com mudas de Guarantã; relata ainda o fato do Conselho estar servindo somente para aprovar ou não os requerimentos de áreas, quando na verdade deveríamos ser ouvidos nos assuntos relacionados ao desenvolvimento econômico do Município. O Procurador do Município, informou que o oficio apresentado será encaminhado ao Senhor Prefeito para conhecimento de Providencias. O Conselheiro João Carlos Vidigal sugeriu que fosse designada para o Conselho uma Secretaria bem como a possibilidade de contratar uma Assessoria Jurídica para acompanhamento do Processo, vez que a função do Procurador Municipal é distinta; Solicitou a Palavra o Conselheiro EDUARDO TELES, que portando o oficio oriundo da Câmara Municipal solicita esclarecimentos relativos aos Processo das Empresas ERA Comercio de Areias e Terraplanagem e da Empresa C. NERESSI VICENZI EIRELI; O Procurador do Município informou que após deliberação do Conselho foram encaminhados os Processo das empresas para providencias necessárias para retomada dos imóveis, pois as empresas mesmo após notificações deixaram de cumprir os prazos estabelecidos na Lei 660/07, sendo que o Escritório de Advocacia que trata do contencioso da Administração iniciou as tratativas para retomada dos imóveis com a rescisão amigável ou judicial; O Procurador do Município, informou que a Administração não tem interesse em causar prejuízos a ninguém e que a mesma, com respaldo do Conselho somente está cumprindo as normas pertinentes; O Presidente em exercício Arlindo Vogel, informou que constam como assunto desta reunião Requerimento das empresas para que o conselho respalde e reconsidere a decisão inicialmente



6
32
G

tomada, que conceda, mais uma vez, prazo para que as empresas entrem em atividade de forma definitiva nos lotes a elas destinados; após leitura do Requerimento da Empresa **AER Comercio de Areais e Terraplanagem**, o Conselho deliberou em aceitar o Requerimento da mesma, concedendo o prazo improrrogável de 40 (quarenta) dias para que a empresa comprove a efetiva atividade no local com o devido Alvara de Licença, e comprove a geração de pelo menos 05 (cinco) empregos diretos. Ficando ciente que o descumprimento ensejara a rescisão do contrato na forma que será estabelecido em Termo próprio; Relativamente a empresa **C. NERESSI VICENZI EIRELI**, após a leitura de suas justificativas e requerimento o Conselho por unanimidade decidiu conceder o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para que a empresa inicie suas atividades no lote designado, comprove tal fato com o respectivo Alvara de Licença, comprove a alteração das atividades como indústria; comprove que possui em seus quadros 05 (cinco) empregados. Da presente deliberação será firmado entre o Município e a empresa Termo Próprio com as condições aqui estabelecidas e as demais necessárias para o bom e fiel cumprimento da avença. Esgotados os assuntos pautados para a Assembleia do Conselho Diretor da Política Industrial do Município o Presidente agradeceu a presença e participação de todos, informando que a próxima Assembleia será convocada na forma legal. De tudo foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar a Reunião foi encerrada.

Sandra Mello

Souza & Antunes

João

Sandra de
France

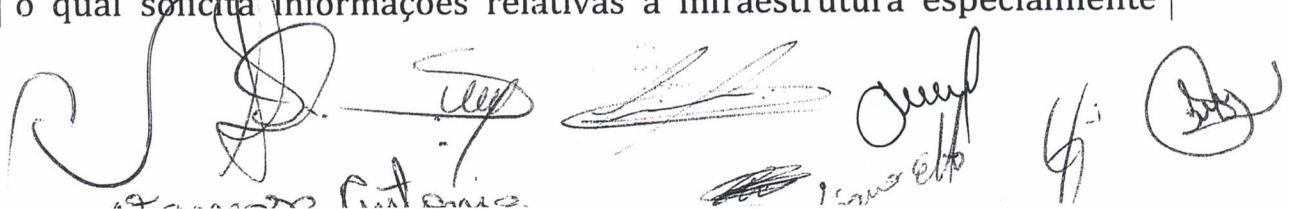
Vanessa Antunes da Silva gezgizmeli

Paulo Carlos Vidal

Júlio César
Nunes

ATA Nº 01/2022

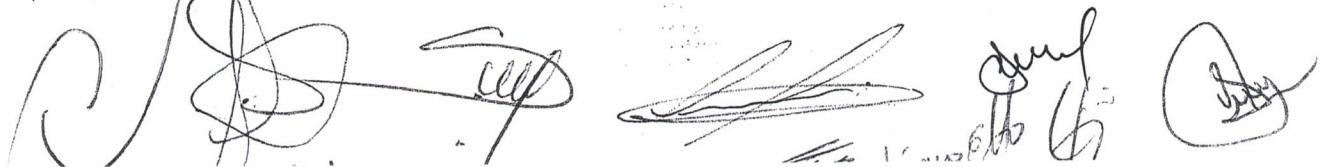
Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, tendo como local o Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, reuniu-se o Conselho de Diretor da Política Industrial-CODIPI- com a presença dos Conselheiros no final assinados; O Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos os Conselheiros, verificando haver o quórum legal em seguida passou a palavra ao Procurador Jurídico do Município que fez a leitura da Ata da última reunião, após a leitura submeteu a apreciação e votação sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. Em seguida passou a pauta do dia, sendo que os Processos foram distribuídos entre os Conselheiros da seguinte forma: 1) Requerimento das Empresas SONHAR MOVEIS PLANEJADOS LTDA - Processo número 1981/2021 e ACROPOLE ENGENHARIA, ARQUITETURA- AMBIENTAL Processo 142/2022 foram distribuídos ao Conselheiro **JOÃO CARLOS VIDIGAL**; 2) Requerimentos das Empresas BIMAGRAM MARMORES E GRANITOS LTDA, Processo 1072/2021, Requerimento da empresa ALCEMIR DA SILVA EIRELI - Processo número 9508/2021 e o Requerimento da empresa VILMAR DOS SANTOS LTDA Processo nº 10956/2021 Ao Conselheiro **EDUARDO TELES**, ambos representantes da Câmara Municipal de Vereadores; 3) Requerimento da Empresa JB VIEIRA MACHADO & D.J.SILVA MELO LTDA, Processo nº 10818/2021 e Requerimento da empresa ESTRUTURA CONSTRUTORA LTDA ao Conselheiro **SERGIO ECKER** representante da ARLS Acácia Guarantaense; 4) Requerimento das empresas CONFIANÇA COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA - COBERTEC - Processo nº 8770/2021 e SUCATAS BORIM LTDA - Processo nº 82419-A/2021 ao Conselheiro **JOB MOREIRA RIBEIRO**, representante do SINDIFLORA; 5) Requerimento das empresas METRO ENGENHARIA e CONSTRUÇÕES EIRELI - Processo nº 10721/2021 (eº 10721/2021) e L.S. LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI - Processo nº 8233/2021 para a Conselheira **SANDRA DE FRANÇA** Representante do SINTEP 6) Requerimento das empresas LUCINEIA CONCEIÇÃO DE SOUZA - CHOPINZINHO METAL Processo 10653/2021, DONADEL GUIMARAES CIA LTDA - Processo 10610/2021, E.P. GUIMARAES EPP - Processo nº 10587 para o Conselheiro **FERANDO FAVARETTO**, Representante do Rotary club; Após a distribuição dos Processos, o Senhor presidente solicitou a Leitura de Ofício oriundo da Câmara Municipal de Vereadores o qual solicita informações relativas a infraestrutura especialmente



Assinatura de todos os Conselheiros

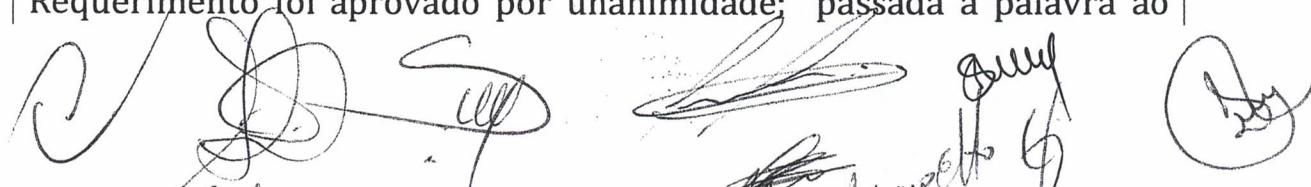
2
34
G

sobre a rede de energia elétrica. O Senhor Presidente informou que tão logo seja possível serão abertas a ruas e avenidas, bem como serão colocados os bueiros necessários, com relação a Energia é de responsabilidade de cada beneficiários buscar junto a Energisa, informou ainda que a empresa WATT iniciara em breve a construção de sua rede que partira das olarias, o que facilitará as empresas buscar tal benfeitoria; o Senhor Presidente informou que a presente reunião será concluída no dia 22 de março de 2022, no mesmo local e horário para deliberação final dos processos distribuídos aos Conselheiros; na sequencia o Presidente colocou em apreciação Requerimento da empresa JOSÉ ADRIANO DE FREITAS FILHO ME- AÇO NORTE, já estabelecida no Distrito Industrial no Lote 04 da Quadra 19 a qual informa que ampliara suas atividades acrescentando as já existente a Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, juntando ao requerimento diversas fotografias e caminhões e maquinas. Requer uma área aproximada de quatro mil metros quadrados e informa ainda um investimento em torno de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) e um faturamento estimado em R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil) mês com criação imediata de 10 (dez) novos empregos. Em discussão o Requerimento foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros, ficando a cargo da Administração a destinação da área requerida; desta forma, vencido parcialmente os assuntos pautados para a reunião e diante da distribuição dos Processo aos Conselheiros para parecer o Senhor presidente suspendeu a reunião informando que a mesma será retomada no dia 22 de março conforme já informado, sendo que na referida reunião serão apreciados e votados os Relatórios bem como apreciado e votado os requerimentos das empresas C. NERESSI VICENCI EIRELI e da empresa AER ; informou ainda o Presidente que será elaborada somente uma ATA da reunião, por fim agradeceu a presença de todos. Em continuidade a Reunião iniciada dia 15 de março do corrente com a presença dos Conselheiros que assinam a presente, o Procurador do Município, diante da ausência justificada do Presidente do Conselho Senhor Davinir Demossi, iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos e passou a palavra aos Conselheiros para leitura dos Pareceres. Iniciando pela ordem cronológica dos protocolos/processos passou a Palavra para o Conselheiro Dr. João Carlos Vidigal, que exarou parecer relativo a empresa **1)SONHAR MOVEIS PLANEJADOS LTDA** manifestação por escrita, que será arquivado no respectivo Processo, opinando favoravelmente a inclusão



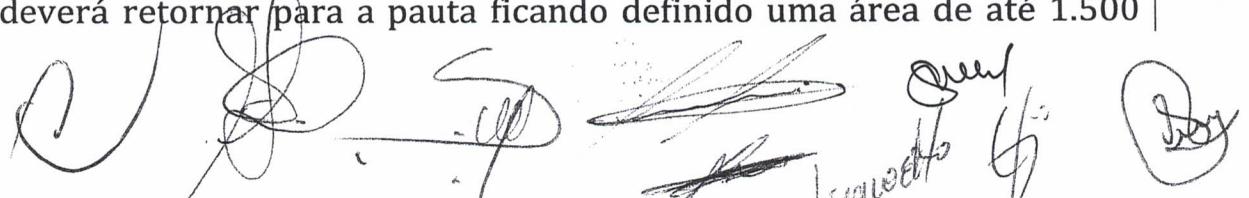
35 G

da empresa como beneficiaria da Lei 660/2007, o que foi seguido pelos demais conselheiros, sendo destinado uma área de até 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) Na sequencia passou a palavra ao Conselheiro SERGIO ECKERT para manifestação no Requerimento da empresa **2)J.B. VIEIRA MACHADO & D.J. SILVA MELO LTDA**, parecer por escrito, opinando pela aprovação de uma área de até 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados); em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade; Com a palavra a Conselheira SANDRA DE FRANÇA, para manifestar sobre o requerimento da empresa **3)METRO ENGNHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, que manifestou oralmente informando que o processo está inconsistente, pois não demonstrou a área efetivamente que necessita para instalação de sua empresa, bem como a necessidade de apurar a real capacidade do empreendedor, sendo que opinou pela devolução do Requerimento para ser saneado e posterior apreciação o que foi seguida pelos demais conselheiros; na sequencia foi passada a palavra ao Conselheiro EDUARDO TELES, para sua manifestação sobre o requerimento da empresa **4) BIMAGRAM MARMORES E GRANITOS LTDA**. que manifestou no sentido que o requerimento, por encontrar-se incompleto, deverá ser devolvida para a empresa complementar os dados relativos a viabilidade econômica, anexar o cronograma físico financeiro e juntar comprovante de idoneidade financeira; sendo assim o requerimento foi reprovado por unanimidade dos presentes em conformidade com o relatório apresentado; devendo aguardar a juntada dos documentos apontados e pautada para a próxima reunião; Com a palavra o Conselheiro FERNANDO FAVARETTO, para manifestação sobre o requerimento da empresa **5)LUCINEIA CONCEIÇÃO DE SOUZA - CHOPINZINHO METAL**, apresentado o relatório o mesmo opina pela aprovação de uma área de até 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) sendo ressaltado pelos Conselheiros a necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos na Lei 660/07. Em votação o Requerimento foi aprovado por unanimidade; Com a palavra o Conselheiro JOB MOREIRA para relatar o requerimento da empresa **6-CONFIANÇA COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA - COBERTEC**, inicialmente o Conselheiro informou que trata-se de empresa com atividade comercial e que opina favoravelmente a aprovação pois preenche os requisitos legais devendo após a aprovação pelo Conselho ser encaminhado Projeto de Lei para a Câmara Municipal para a devida autorização legislativa. Em votação o Requerimento foi aprovado por unanimidade; passada a palavra ao



436
8

Conselheiro JOÃO CARLOS VIDIGAL para relatar o requerimento da empresa **7-JACROPOLE ENGENHARIA-ARQUITETURA-AMBIENTAL LTDA**, parecer por escrito opinando favoravelmente a inclusão da empresa e a destinação de um lote de até 1.000 m² (um mil metros quadrados) em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade; Com a palavra o Conselheiro SERGIO ECKERT para relatar o Requerimento da empresa **8-JESTRUTURA CONSTRUTORA LTDA**, parecer por escrito pela aprovação o que foi seguido de forma unanime pelos demais Conselheiros com área aprovada de até 3.000 m² (três mil metros quadrados); Passada a palavra para a Conselheira SANDRA DE FRANÇA para relatar o requerimento da empresa **7-J.L.S, LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI**, em seu relatório foi informado que o Processo está incompleto pois não consta o cronograma físico-financeiro, sugere que o Processo seja saneado para voltar a apreciação na próxima reunião o que foi aceito pelos demais Conselheiros; Passada a palavra ao Conselheiro EDUARDO TELES para manifestação sobre o requerimento da empresa **8-ALCEMIR DA SILVA EIRELI**, relatoria por escrito, onde fica demonstrado que a inconsistências devendo ser saneado solicitando ao interessado a apresentação do anteprojeto da construção, ficando definido uma área de até 1.000 m²(um mil metros quadrados); condicionado a complementação do requerimento; Com a palavra o Conselheiro FERNANDO FAVARETTO, para manifestar sobre o Requerimento da empresa **9-DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA**. O Parecer foi pela não aprovação levando em consideração a atividade da empresa e as inconsistências e discrepância nos estudos apresentados pela empresa, sendo que empresa desenvolve atividades que não se caracterizam como industrias e não preenchem os requisitos necessários determinados pela lei 660/07, para ser incluída no programa de incentivo; após discussão o Requerimento da empresa foi reprovado; na sequencia apresentou o seu parecer sobre o Requerimento da empresa **10-E.P. GUIMARÃES EPP** – da mesma forma que o requerimento anterior o Relator opinou pela não aprovação o que foi seguido de forma unanime pelos demais Conselheiros; Passada a palavra para o Conselheiro EDUARDO TELES, para sua manifestação sobre o requerimento da empresa **11-VILMAR DOS SANTOS LTDA**, o qual solicitou a complementação do Processo com a juntada do ante projeto e comprovantes de idoneidade financeira, bem como todas as Certidões Negativas; após preenchido estes requisitos o Processo deverá retornar para a pauta ficando definido uma área de até 1.500



537
8

(um mil e quinhentos metros quadrados); Encerrada os assuntos pautadas relativos a requerimento de áreas, deu-se início as assuntos gerais o Conselheiro SERGIO ECKER encaminhou oficio ao Conselho relatando diversos tópicos de suma importância para o bom desempenho dos trabalhos do CODIPI, solicitou que os temas por ele levantados fossem consignados em ata, para que, futuramente este Conselho não seja taxado de omissa ou conivente; especialmente com relação ao não cumprimento das normas estabelecidas na Lei 660/07, informa ainda que algumas empresas não estão cumprimento as regras de recuos das construções, utilizando os lotes como residências; solicita ainda o urgente cascalhamento e patrolamento das ruas e avenidas, bem como a melhoria na entrada do distrito, pois como esta causa má impressão aos que passam por ali; solicita ainda a coleta de lixo de baixo impacto ambiental, sugere a arborização da Avenida do distrito com mudas de Guarantã; relata ainda o fato do Conselho estar servindo somente para aprovar ou não os requerimentos de áreas, quando na verdade deveríamos ser ouvidos nos assuntos relacionados ao desenvolvimento econômico do Município. O Procurador do Município, informou que o oficio apresentado será encaminhado ao Senhor Prefeito para conhecimento de Providencias. O Conselheiro João Carlos Vidigal sugeriu que fosse designada para o Conselho uma Secretaria bem como a possibilidade de contratar uma Assessoria Jurídica para acompanhamento do Processo, vez que a função do Procurador Municipal é distinta; Solicitou a Palavra o Conselheiro EDUARDO TELES, que portando o oficio oriundo da Câmara Municipal solicita esclarecimentos relativos aos Processo das Empresas ERA Comercio de Areias e Terraplanagem e da Empresa C. NERESSI VICENZI EIRELI; O Procurador do Município informou que após deliberação do Conselho foram encaminhados os Processo das empresas para providencias necessárias para retomada dos imóveis, pois as empresas mesmo após notificações deixaram de cumprir os prazos estabelecidos na Lei 660/07, sendo que o Escritório de Advocacia que trata do contencioso da Administração iniciou as tratativas para retomada dos imóveis com a rescisão amigável ou judicial; O Procurador do Município, informou que a Administração não tem interesse em causar prejuízos a ninguém e que a mesma, com respaldo do Conselho somente está cumprindo as normas pertinentes; O Presidente em exercício Arlindo Vogel, informou que constam como assunto desta reunião Requerimento das empresas para que o conselho respalde e reconsidere a decisão inicialmente



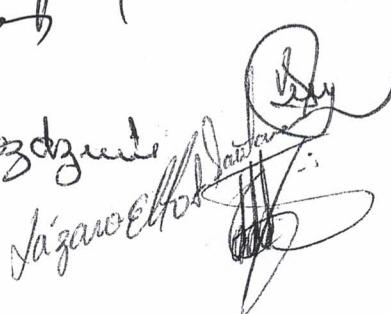
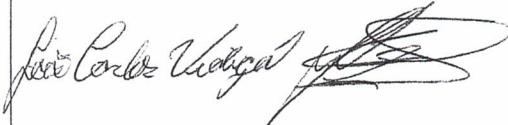
tomada, que conceda, mais uma vez, prazo para que as empresas entrem em atividade de forma definitiva nos lotes a elas destinados; após leitura do Requerimento da Empresa **AER Comercio de Areais e Terraplanagem**, o Conselho deliberou em aceitar o Requerimento da mesma, concedendo o prazo improrrogável de 40 (quarenta) dias para que a empresa comprove a efetiva atividade no local com o devido Alvara de Licença, e comprove a geração de pelo menos 05 (cinco) empregos diretos. Ficando ciente que o descumprimento ensejara a rescisão do contrato na forma que será estabelecido em Termo próprio; Relativamente a empresa **C. NERESSI VICENZI EIRELI**, após a leitura de suas justificativas e requerimento o Conselho por unanimidade decidiu conceder o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para que a empresa inicie suas atividades no lote designado, comprove tal fato com o respectivo Alvara de Licença, comprove a alteração das atividades como indústria; comprove que possui em seus quadros 05 (cinco) empregados. Da presente deliberação será firmado entre o Município e a empresa Termo Próprio com as condições aqui estabelecidas e as demais necessárias para o bom e fiel cumprimento da avença. Esgotados os assuntos pautados para a Assembleia do Conselho Diretor da Política Industrial do Município o Presidente agradeceu a presença e participação de todos, informando que a próxima Assembleia será convocada na forma legal. De tudo foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar a Reunião foi encerrada.

Sandra Mello

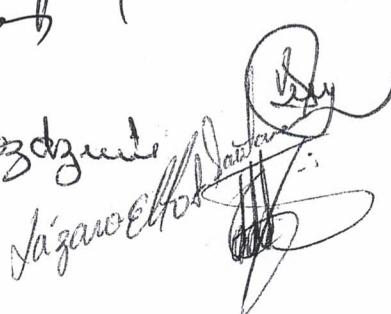


Sandra Mello
Branca

Vanessa Linterna da Silva gezdzun



Vanessa Linterna da Silva gezdzun



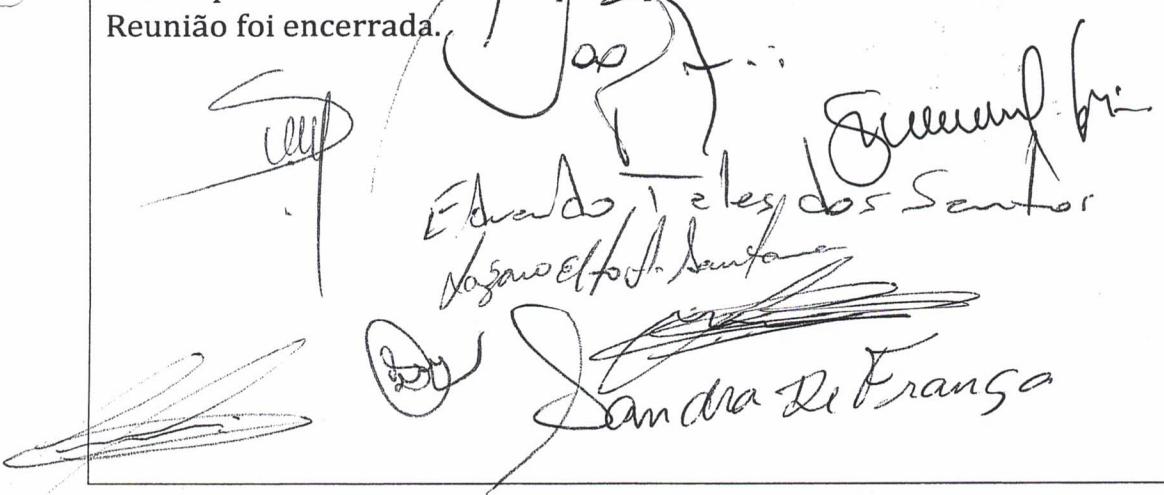
398

ATA Nº 02/2022

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, tendo como local o Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, reuniu-se o Conselho de Diretor da Política Industrial- CODIPI- com a presença dos Conselheiros no final assinados; O Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos os Conselheiros, verificando haver o quórum legal em seguida passou a palavra ao Procurador Jurídico do Município que fez a leitura da Ata da última reunião, após a leitura submeteu a apreciação e votação sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. Em seguida foram apreciados os das empresas que foram notificadas para complementar os documentos e informações conforme deliberado na ultima reunião. Sendo que, após a devida apreciação dos documentos foram aprovados os requerimentos das empresa 1-METRO ENGENHARIA,(proc.1972/21 - 2-LS LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM,(proc. 824/2021 - 3-ALCEMIR DA SILVA EIRELI(proc. 9508/2021) 4-SUCATAS BORIM LTDA (Proc. 82419-A/2021) -5-VILMAR DOS SANTOS LTDA. (Proc 10956/2021), sendo que o requerimento da Empresa BIMAGAM MARMORES E GRANITOS deverá retornar em uma próxima reunião; Em seguida o Senhor Presidente efetuou a distribuição dos Processo para os senhores conselheiros relatarem, o que foi feito da seguinte forma: 1-PAULO MARCIO DE CARVALHO ARAUJO-BSNA para o Conselheiro DAVINIR DEMOSSI; 2-JMS ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI para o Conselheiro ARLINDO J VOGEL -3)SOS – LOCAÇÃO E SERVIÇOS para o Conselheiro JOB MOREIRA; 4-NELI DISTRIBUIDORA DE AÇAI LTDA para a Conselheira SANDRA DE FRANÇA; 5- H&G PRE MOLDADOS LTDA para o Conselheiro LAZARO E.F. SANTANA; 6-LG. BLOCOS para o Conselheiro JOÃO VIDIGAL; 7-PATRICIA CRISITINA DE OLIVEIRA PILLER – ME para o Conselheiro EDUARDO TELES; 8-ALIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA para o Conselheiro SERGIO ECKER; em seguida o Senhor Presidente suspendeu a reunião para que os Senhores Conselheiros elaborassem seus Pareceres, e convocou para a sequência da presente reunião para os dia 07 de junho de 2022, no mesmo local e horários para deliberação final sobre os requerimentos. Retomado os trabalhos as 19 horas do dia 07 de junho de 2022, tendo como local a sala de licitações da Prefeitura, foram apresentados os Relatórios dos Processos o que culminou com o seguinte: **1-PAULO MARCIO DE CARVALHO ARAUJO BSNA**, aprovado por unanimidade a inclusão com a alienação de uma área de até 2.300 m² (dois mil e trezentos metros quadrados); **2-JMS ENGENHARIA ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**, aprovado a inclusão e a alienação de uma área de até 2.500 m²(dois mil e quinhentos metros quadrados); **3-)SOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** – aprovada a inclusão da empresa, devendo ser remetido Projeto de Lei para a Câmara Municipal pois trata-se de empresa

40
G

do ramo de prestação de serviços; **4-)NELI DISTRIBUIDORA DE AÇAI LTDA.** aprovado uma área de 8.000 m² (oito mil metros quadrados), condicionada à aprovação de Lei pela Câmara Municipal; **5-)H & G PRÉ MOLADADOS LTDA.** Aprovado em conformidade com o Relatório; **6-)LG BLOCOS LTDA.**, em conformidade com o Parecer do Relator Dr. João Vidigal, o mesmo deverá ser devolvido para que a empresa seja notificada para apresentar no prazo de 15 dias os documentos em conformidade com a Lei Municipal 660/2007; **8-)ALIANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, aprovado o indeferimento em conformidade com o Relator, devendo a empresa demonstrar a criação de novos empregos, bem como definir a razão social da nova empresa, se será uma filial ou nova empresa; **9-)PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA PILLER**, aprovado a inclusão da empresa com a destinação da área que ocupa atualmente; Deverá ser encaminhado a Câmara Municipal Projeto de Lei autorizativo vez que a empresa não se enquadra como atividade Industrial; **10-)IMPERIAL BLOCOS, EIRELI**, atualmente CONCRETÃ CURAIS E PRE MOLDADOS LTDA; em conformidade com o Relator a empresa deverá comprovar a idoneidade financeira, bem como de seus sócios fornecida por instituições financeiras; **11-) Requerimento da empresa ACM CONSTRUTORA EIRELI, atualmente PAREDÃO PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA** que comunica alteração do quadro social da empresa, bem como reitera do Requerimento indeferido anteriormente onde busca ser beneficiada com o lote 04 da quadra 15 tendo em vista seu projeto de instalação da unidade fabril, demonstrando ser necessário uma área de 8.250,20 m² para instalação do mesmo; após ampla discussão e análise dos documentos apresentados o Requerido foi aprovado por unanimidade; Esgotados os assuntos pautados para a Assembleia do Conselho Diretor da Política Industrial do Município o Presidente agradeceu a presença e participação de todos, informando que a próxima Assembleia será convocada na forma legal. De tudo foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar a Reunião foi encerrada.





Cartório do 1º Ofício
Registro de Imóveis

Matrícula nº 14.689

Data: 26 de julho de 2021.

**Livro 2
Registro Geral**



Ficha nº 01

IMÓVEL URBANO: situado no Município e Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, correspondente ao **Lote nº 08**, da **Quadra nº 08**, com área de **2.200,00 m²** (dois mil e duzentos metros quadrados), compreendido na **PA 103, Distrito Industrial**, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: RUA nº 2, na distância de 40,00 metros; LADO DIREITO: Lote nº 09, na distância de 55,00 metros; LADO ESQUERDO: Lote nº 07, na distância de 55,00 metros; FUNDOS: Lote nº 05, na distância de 40,00 metros.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 03.239.019/0001-83.

FORMA DO TÍTULO: mapa e memorial descritivo assinados pelo engenheiro civil Lóris Augusto Batista da Silva - CREA-MT 9.642/D.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: matrícula nº 1.046, Livro 2, de 20 de maio de 2008, nesta Serventia e Comarca de Guarantã do Norte, MT.

Matrícula aberta em 26 de julho de 2021. Protocolo sob nº 23.645, de 19 de julho de 2021.

Eu, José Carlos Ferreira dos Santos, José Carlos Ferreira dos Santos, Oficial de Registro, que o fiz digitar e conferi. Emolumentos: R\$ 77,00. Selo de Controle Digital: BOL 78234.

